Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.473.182 - SP (2019/0080340-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
AGRAVANTE	:	OCTAVIO DE MORAES JUNIOR
ADVOGADO	:	MARCOS TADEU DE SOUZA - SP089710
AGRAVADO	:	ESTADO DE SÃO PAULO
INTERES.	:	ANTONIO STUCHI
INTERES.	:	JANICE DO CARMO FRITSCHI STUCHI
ADVOGADO	:	BRENO EDUARDO MONTI - SP099308
INTERES.	:	RITA DA ROCHA TELLES FRITSCHY
ADVOGADO	:	LÍVIA MARIA GARCIA DOS SANTOS - SP258515

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 3/STJ. INTERPOSIÇÃO CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE CAUSA.

1. Não cabe recurso especial contra decisão prolatada em procedimento administrativo, que não se insere no conceito de "causa". Precedentes.

2. Agravo conhecido para não conhecer do recurso especial.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do agravo para não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." A Sra. Ministra Assusete Magalhães, os Srs. Ministros Francisco Falcão (Presidente), Herman Benjamin e Og Fernandes votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 11 de junho de 2019

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator